

LEI N. 364/2008 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a revisão anual dos salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 328, 06 de 20 de junho de 2006, passarão a vigorar com a redação contida nos anexos I, II e III da presente Lei.

Parágrafo Único – As tabelas salariais transcritas nos anexos de que trata o caput deste artigo serão atualizadas anualmente, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e o salário vigente da atualidade, tendo como data base o dia 01 de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela-Ba, 08 de dezembro de 2008.

PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA
Prefeito Municipal

SANCIONADO

08/12/08

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA – BAHIA
ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC

Código	Denominação	Nº Cargos	Nível	Vencimentos R\$
CPC – 01	Assessor de Comunicação	01	I	415,00
CPC – 02	Assessor Legislativo	01	II	1.600,71
CPC – 03	Assessor Contábil	01	II	1.600,71
CPC – 04	Assessor Jurídico	01	I	1.600,71
CPC - 05	Assessor Parlamentar	01	III	650,00



SANCIONADO
[Handwritten signature]
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	NÍVEL VENCIMENTO
CPE-01	AUXILIAR DE ASSESSORIA LEGISLATIVA	03	V
CPE-02	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	03	V
CPE-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	I
CPE-04	MOTORISTA	03	IV
CPE-05	OPERADOR DE COMPUTADOR	03	III
CPE-06	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	03	II
CPE-07	VIGIA	04	I
CPE-08	CONTROLADORIA INTERNA	01	VI

SANCIONADO
08/10/2008

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
VIGÊNCIA: Março de 2008
TABELA SALARIAL

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 415,00	R\$ 427,00	R\$ 439,81	R\$ 453,00	R\$ 466,59	R\$ 480,59	R\$ 495,01	R\$ 509,86	R\$ 525,15	R\$ 540,91
II	R\$ 626,65	R\$ 645,44	R\$ 664,80	R\$ 684,74	R\$ 705,28	R\$ 726,44	R\$ 748,23	R\$ 770,68	R\$ 793,80	R\$ 817,62
III	R\$ 747,00	R\$ 769,41	R\$ 792,49	R\$ 816,26	R\$ 840,75	R\$ 865,97	R\$ 891,95	R\$ 918,71	R\$ 946,27	R\$ 974,66
IV	R\$ 939,97	R\$ 968,16	R\$ 997,20	R\$ 1.027,11	R\$ 1.057,92	R\$ 1.089,66	R\$ 1.122,35	R\$ 1.156,02	R\$ 1.190,70	R\$ 1.226,42
V	R\$ 1.453,30	R\$ 1.496,89	R\$ 1.541,80	R\$ 1.588,06	R\$ 1.635,70	R\$ 1.684,77	R\$ 1.735,31	R\$ 1.787,37	R\$ 1.840,99	R\$ 1.896,22
VI	R\$ 1.980,50	R\$ 2.039,91	R\$ 2.101,11	R\$ 2.164,14	R\$ 2.229,07	R\$ 2.295,94	R\$ 2.364,82	R\$ 2.435,76	R\$ 2.508,83	R\$ 2.583,90

RAZÃO: 3% (três por cento)

AMPLITUDE: 30,5% (trinta inteiros e cinco centésimos de percentuais)

SANCIONADO
08/03/08

Assinatura